

ALTERNATIVAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Diálogos na Perspectiva do Bem Viver e dos Povos e Comunidades Tradicionais

<http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2022.58.11839>

Recebido em: 11/12/2020

Aceito em: 19/11/2021

Valéria dos Santos de Oliveira,¹ Evely Bocardi de Miranda,²
Liliane Cristine Schlemmer Alcântara,³ Sandro Benedito Sguarezi,⁴ Flávio Bezerra Barros⁵

RESUMO

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) são grupos de pessoas unidas em um território, com cultura peculiar, próximos aos recursos naturais e que prezam por seus saberes tradicionais. Quando se conserva o conhecimento desses grupos sociais, conserva-se também todo o arcabouço de sua cultura e de sua identidade. Os territórios são espaços necessários à reprodução cultural, política, social e econômica, e têm sua força simbólica em toda essa trama, assim é evidente que atuam no sentido da proteção de seus territórios. No contexto da corrente pós-desenvolvimentista, o objetivo do artigo é analisar, com base na lógica desses atores sociais, uma alternativa viável ao projeto hegemônico de desenvolvimento econômico. A metodologia pautou-se na pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico e documental, sendo uma revisão teórica com viés crítico e interdisciplinar. Os resultados apontam que o Bem Viver (BV) pode ser considerado uma alternativa viável ao desenvolvimento econômico, no qual os Povos e Comunidades Tradicionais apresentam um protagonismo na luta por direitos, equidade e justiça social. Isso posto, o Bem Viver coloca-se como uma oportunidade para construção coletiva de novos modos de vida.

Palavras-chave: Bem viver; povos e comunidades tradicionais; desenvolvimento sustentável; alternativas ao desenvolvimento econômico.

ALTERNATIVES TO ECONOMIC DEVELOPMENT: DIALOGUES FROM THE PERSPECTIVE OF GOOD LIVING AND TRADITIONAL PEOPLES AND COMMUNITIES

ABSTRACT

Traditional Peoples and Communities (PCT) are groups of people united in a territory, with a peculiar culture, close to natural resources and who value their traditional knowledge. When the knowledge of these social group is preserved, the whole framework of their culture and identity is also preserved. The territories are necessary spaces for cultural, political, social and economic reproduction, and have their symbolic force in all this plot, so it is evident that they act to protect their territories. In the context of the post-developmental current, the objective of the article is to analyze, based on the logic of these social actors, a viable alternative to the hegemonic project of economic development. The methodology is based on qualitative, bibliographic and documental research, being a theoretical revision with a critical, interdisciplinary. The results show that Good Living (BV) can be considered as a viable alternative to economic development, in which Peoples and Traditional Communities present a protagonism in the struggle for their rights, equity and social justice. This being said, Good Living presents itself as an opportunity for the collective construction of a new way of life.

Keywords: Good living; traditional communities and peoples; sustainable development; alternative to economic development.

¹ Autor correspondente: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais: Meio Ambiente e Sustentabilidade – Universidade Estadual de Mato Grosso (Unemat). Cáceres/MT, Brasil/Servidora pública da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Rua Jaguaruaína, 512, Caiobá – CEP 83260-000 – Matinhos/PR, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/7108756348432453>. <https://orcid.org/0000-0001-7971-2710>. valeriaso238@gmail.com

² Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais - Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Cáceres/MT, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/2565369558392798>. <https://orcid.org/0000-0002-8049-8456>

³ Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Cuiabá/MT, Brasil/Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais – Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Cáceres/MT, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/5051941963927036>. <https://orcid.org/0000-0001-8502-720X>

⁴ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). São Paulo/SP, Brasil. /Universidade Estadual de Mato Grosso (Unemat). Cáceres/MT, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/6517662915137218>. <https://orcid.org/0000-0001-7361-8977>

⁵ Universidade Federal do Pará (Ufpa). Belém/PA, Brasil. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais – Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Cáceres/MT, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/4706140805254262>. <https://orcid.org/0000-0002-6155-0511>

INTRODUÇÃO

As sociedades são compostas a partir de vínculos, afetividade, ideais comuns, vontade social, os quais vão se agrupando e se transformando num processo natural, com necessidade de liberdade e igualdade. Nesse processo de transformação, as sociedades tornaram-se desiguais e enfrentaram a dura realidade como pobreza, fome, exploração, desigualdades, injustiça social, entre outras, possivelmente em razão do desenvolvimento associado ao crescimento econômico, de mercado, de progresso a todo custo, entretanto há a necessidade de melhores condições de vida, de gerir seus ideais, crenças, cultura e identidade.

Repensar os modos de vida, as relações pessoais e sociais, bem como o meio ambiente, ou seja, a interação sociedade e natureza, a partir de estratégias alternativas ao desenvolvimento é fundamental, especialmente para a diminuição das desigualdades sociais, gerando inclusão, equidade, solidariedade e bem-estar.

A fim de desenvolver um pensamento contra-hegemônico, compartilha-se a noção de Bem Viver (BV), inspirada na cosmologia indígena da região andina, cujo conceito acadêmico surgiu há pouco tempo (menos de uma década) e é difundido como filosofia de vida, cosmologia ou modelo para o desenvolvimento. Seu princípio maior é a busca da construção de uma sociedade melhor, com um novo rumo, com inclusão, solidariedade e justiça social. Está presente nas Constituições do Equador (2008), da Bolívia (2009), e remete à proposta de *Sumak Kawsay* ou *Suma Qamaña* (HIDALGO-CAPITÁN, 2014; ALCÂNTARA, 2019).

Considerando que a noção de BV nasce da experiência dos modos de vida dos povos indígenas da América Latina, sobretudo aqueles situados nos Andes, torna-se fundamental trazer para o debate a questão dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) do Brasil, os quais têm assumido nas últimas décadas protagonismo no debate das questões que envolvem soberania, relação sociedade e natureza em bases sustentáveis, direitos humanos e territoriais, entre outros temas de relevância incontestável.

Os PCTs são “grupos culturalmente diferenciados, que possuem condições sociais, culturais e econômicas próprias, mantendo relações específicas com o território e com o meio ambiente no qual estão inseridos” (MINISTÉRIO..., 2014, p. 12). Por esta razão, suas práticas sociais e de vida são pautadas, de modo geral, em outros princípios, como o respeito à natureza, por exemplo, distinguindo-se daqueles defendidos pelos modelos de desenvolvimento vigentes na maioria dos países.

Entre alguns documentos significativos nacionais e internacionais, este artigo faz interface com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos PCTs, Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), demonstrando a relação dos PCTs com o meio ambiente, modos de vida, cultura e efetiva participação para a consecução de uma possível forma alternativa ao desenvolvimento, entre outros. Na condução da investigação, tanto bibliográfica quanto documental, foram analisadas questões socioambientais a partir da articulação entre os elementos teóricos e metodológicos da interdisciplinaridade, considerando os campos jurídico, social e ambiental.

Este texto procura evidenciar e reconhecer o protagonismo dos PCTs que conservam, compreendem e se relacionam com o meio ambiente e têm uma perspectiva de desenvolvi-

mento em outra vertente, que avança muito além do viés estritamente econômico e capitalista, na busca de um BV, preservando suas cosmologias, ética, organização política e caminhando em busca de justiça social.

A partir dessas reflexões, diálogos, construções e desconstruções, questiona-se: O BV representa uma alternativa viável diante do projeto hegemônico de desenvolvimento/crescimento econômico vigente? Deste modo, o objetivo do artigo é analisar, com base na lógica dos PCTs, a alternativa do BV ao projeto hegemônico de desenvolvimento econômico, no contexto da corrente pós-desenvolvimentista/ecologista, a partir de uma revisão teórica com viés crítico.

Compreende-se a relevância dos resultados da investigação proposta, contribuindo para a visibilidade dos PCTs e ao mesmo tempo que possam contribuir para que o poder público crie mecanismos e políticas públicas para a valorização da identidade, cultura, ambiente e modos de vida alternativos perante a concepção hegemônica de vida da sociedade.

Dessa forma, estruturou-se este artigo da seguinte maneira: introdução, com os principais aspectos da pesquisa; em seguida a metodologia do estudo; contextualização sobre desenvolvimento, perpassando por ecodesenvolvimento e desenvolvimento territorial até chegar à perspectiva do BV, adentrando na visão dos PCTs. Na sequência as considerações finais e, por fim, as referências bibliográficas que embasam o texto.

METODOLOGIA

A metodologia do estudo pautou-se na pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico e documental, por meio de levantamento em artigos, livros, dissertações e teses, com pesquisa nas bases de dados Periódicos Capes e SciELO. Para tanto, procedeu-se à busca na literatura em bases de pesquisa consolidadas, conforme mencionadas, referentes aos anos de 2010 a 2020. Utilizou-se os seguintes descritores: Bem Viver/Buen Vivir, Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável com seus desdobramentos, nos idiomas português e espanhol, resultando na revisão crítica da literatura e possível resposta ao questionamento levantado.

Realizou-se análise documental com revisão teórica com viés crítico e abordagem interdisciplinar. No desenvolvimento da investigação analisou-se questões socioambientais a partir da articulação entre elementos teóricos e metodológicos considerando os campos jurídico, social e ambiental.

A opção de cunho interdisciplinar deu-se pela articulação entre diferentes conceitos que partem das disciplinas, buscando agregar um olhar sistêmico, relacionando a realidade social com as diversas áreas de conhecimento. Nessa direção, dialoga-se com Philippi Jr. *et al.* (2000, p. 13), quando afirmam que “o desenvolvimento da sociedade no seu meio ambiente e as suas interações são processos naturalmente interdisciplinares. O ser humano, na sua simplicidade de raciocínio, transformou este complexo conjunto de interações em elementos disciplinares para melhor entender e resolver cenários”. Os autores fazem um esforço de problematizar um paradigma de desenvolvimento que está permanentemente em crise.

Segundo Leff (2011), a crise ambiental é sintoma de uma crise de civilização, a qual é manifestada pelo fracionamento do conhecimento e pela degradação ambiental, que se apresenta complexa e interdisciplinar, ou seja, que abrange várias áreas do conhecimento,

contudo marcada pelo pensamento eurocêntrico da ciência, pelo mercado e pela racionalidade tecnológica, cujo início deu-se no final dos anos de 60 e início dos anos 70. Para Roudgarmi (2011), a área ambiental tem natureza interdisciplinar, tendo em vista que se origina das ciências naturais, sociais e aplicadas, trilhando caminho para a proteção, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, perpassando por outras áreas do conhecimento.

Nas relações ser humano-natureza é importante a reflexão na concepção interdisciplinar e da teoria da complexidade com uma concepção abrangente e ampla das questões econômicas, ambientais e socioculturais, permitindo uma relação harmoniosa da sociedade com a natureza e ao mesmo tempo garantindo a produção e reprodução da vida em equilíbrio com o ambiente, permitindo a conservação dos recursos naturais para a satisfação das necessidades.

DESENVOLVIMENTO E SEUS DESDOBRAMENTOS

Para a análise da abordagem de desenvolvimento utilizou-se o ponto de vista interdisciplinar para tratar dos principais conceitos e teorias que analisam esse tema bastante controverso e complexo, explorando diálogos mais próximos do conceito de território, sustentabilidade e BV. Analisam-se aspectos relevantes para a compreensão histórica do debate entre conceitos da proposta hegemônica de crescimento e suas contradições. Para tanto, com base na polissemia do conceito, apresentou-se uma crítica aos conceitos de crescimento e desenvolvimento sustentável (quando tratado no viés econômico-mercadológico). Opta-se por trazer os conceitos que dialogam mais com a corrente pós-desenvolvimentista e ecologista do BV, como o ecodesenvolvimento e desenvolvimento territorial.

Crescimento e Desenvolvimento

Pontuando as diferenças encontradas nos debates a respeito do crescimento econômico e desenvolvimento, cabe destacar que não serão vistos aqui como sinônimos, ainda que comumente, no senso comum e alguns espaços acadêmicos possam aparecer tratando-se como tal. Torna-se necessário compreender que crescimento está atrelado às questões de cunho quantitativo, a uma economia mercadológica, progresso, à visão do Produto Interno Bruto – PIB – e suas limitações e ao Produto Nacional Bruto – PNB – que de uma forma racional, tecnicista e positivista remete à lógica hegemônica capitalista neoliberal, que se sustenta na exploração do homem pelo homem e exploração da natureza como fonte ilimitada de recursos (SACHS, 2007; SEN, 2010; FURTADO, 2004, 2008; VIEIRA, 1995, 2009; LEFF, 2011).

Assim, opta-se por trazer para o diálogo debates pautados em autores como: Sachs (2007), Furtado (2004, 2008) e Sen (2010), que trabalham numa perspectiva mais progressista, perspectiva mais próxima ao pós-desenvolvimentismo. Sem aprofundar nos princípios da ciência econômica, ousa-se produzir uma reflexão que de forma interdisciplinar problematize questões relacionadas às externalidades negativas oriundas da lógica hegemônica de crescimento/desenvolvimento.

Os problemas ambientais, sociais, culturais, econômicos e políticos oriundos do século 18, que se aprofundaram após o final da Segunda Guerra Mundial e no século subsequente avançaram, negativamente, de forma intensa no início do século 21, não serão resolvidos pela lógica que os produziu. Isto posto, é urgente buscar novas alternativas epistemológicas que procurem um diálogo mais equilibrado com a natureza (ser humano e não humano).

Para Sachs (2007) é necessário interpretar a proposta hegemônica neoliberal como “mau desenvolvimento”, centrada apenas no objetivo do crescimento econômico, concentração da riqueza nas mãos de poucos e que não contempla uma visão que abrange uma perspectiva pautada na inclusão social, visibilidade, sustentabilidade, meio ambiente em geral e sim reforça a exclusão e miséria de muitos.

Nas palavras de Furtado (2004), crescimento econômico (que mudou sua terminologia/nomenclatura para desenvolvimento econômico), tal qual o conhecemos, vem se fundamentando na preservação dos privilégios das elites que satisfazem seu afã de modernização. Já o desenvolvimento caracteriza-se pelo seu projeto social subjacente, um projeto de sociedade que compreende que os recursos naturais são finitos. Apesar desta lógica do crescimento econômico mudar sua terminologia, os efeitos práticos continuam cada vez mais nefastos, principalmente para os PCTs.

Sen (2010) aponta o desenvolvimento como sendo um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam, diferente do desenvolvimento alinhado apenas na perspectiva de crescimento do Produto Nacional Bruto (PNB), aumento de rendas pessoais, industrialização, avanços tecnológicos ou modernização social. É importante destacar que a lógica de crescimento/desenvolvimento neoliberal que os países do Sul vêm sofrendo desde as décadas de 1960 e 1970, e não têm conseguido avançar em termos de aumento de renda e desenvolvimento socioambiental.

Essas questões estão atreladas à problemática ambiental e nesse sentido é importante mencionar que nas décadas de 60 e 70 foram apontados e discutidos os problemas e os severos danos causados ao meio ambiente. Na obra *Primavera Silenciosa* (publicada nos Estados Unidos no auge da produção química de pesticidas), Rachel Carson traz à tona dados científicos e recortes de jornais de todas as partes do mundo, bem como discussões que contribuíram para a defesa do meio ambiente (CARSON, 1969).

Outro importante movimento ocorrido no mesmo período (1960 e 1970) foi o Clube de Roma, que teve como objetivo “pensar o sistema global e encorajar novas atitudes, entre as quais o combate à degradação ambiental”. A partir deste objetivo constatou-se um crescimento exponencial populacional, degradação ambiental e escassez de recursos naturais a partir do relatório chamado de “Limites do Crescimento” (*The Limits to Growth*). O Clube de Roma continua até hoje desenvolvendo suas atividades e pesquisas e no ano de 2016 lançou um novo relatório que propõe, a partir de uma reforma na política dos países industrializados, combater desigualdades sociais, desemprego e mudanças climáticas (WELLE, 2016).

Primavera Silenciosa (1969) e *The Limits to Growth* (1972) são considerados um marco para o ambientalismo e chamaram a atenção do mundo para a degradação ambiental, as desigualdades e pobreza nas cidades com o crescimento populacional. Não se pode deixar de mencionar que os PCTs também estavam em evidência, uma vez que a crise ambiental afetava diretamente esses indivíduos e suas comunidades.

Desse modo, é relevante e pertinente o olhar para outras coletividades que nos ensinam e nos permitem desconstruir o viés hegemônico do capital, do poder, da dominação e exploração, como os povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, entre outras. Refletir e dialogar a respeito das desigualdades sociais, pobreza e subdesenvolvimento, se debruçar sobre essas questões faz-se necessário para avanços, compreensão do porquê e da busca de novas possibilidades ou estratégias de/ao desenvolvimento econômico.

Ecodesenvolvimento

O conceito de ecodesenvolvimento foi apresentado por Maurice Strong, secretário da Conferência de Estocolmo, que ocorreu na Suécia, em 1973, reunindo 113 países e foi difundido pelo economista Ignacy Sachs, na década de 80, cujo tema remete a um novo padrão de desenvolvimento, que posteriormente foi substituído pela expressão desenvolvimento sustentável (MONTIBELLER FILHO, 1993).

Para Stavenhagen (1985), o ecodesenvolvimento trata de desenvolvimento alternativo, baseado no uso dos recursos próprios ou locais, sejam eles naturais, técnicos ou humanos, sendo geridos pela autossustentação, em todos os níveis, seja local, nacional ou regional, ressignificando-se a partir do uso das próprias forças e recursos. Orienta-se para o povo, para as bases, marcando um novo lugar no pensamento e na prática do desenvolvimento.

O ecodesenvolvimento é uma forma de desenvolvimento que, para Sachs (2007, p. 64), “insiste, na busca de soluções específicas para seus problemas particulares, levando em conta não só os dados ecológicos, mas também os culturais, bem como as necessidades imediatas e de longo prazo”. O desenvolvimento tende a ser socialmente incluyente, ambientalmente sustentável e economicamente viável (SACHS, 1986; 2007). Dessa maneira, no ecodesenvolvimento trabalha-se nas perspectivas social, ambiental, política e econômica.

O conceito de ecodesenvolvimento disseminou-se gradativamente como expressão de uma crítica radical da ideologia economicista subjacente à suposta “civilização” industrial tecnológica (SACHS, 1986; DUPUY, 1980; MORIN; KERN, 2000). As dimensões de sustentabilidade apresentadas por Sachs (2007) são fundamentais neste contexto, desvelando a complexidade para o processo de desenvolvimento (Quadro 1).

Quadro 1 – Dimensões da Sustentabilidade

<i>Sustentabilidade social</i>	redução das desigualdades sociais, diminuição do abismo existente entre pobres e ricos.
<i>Sustentabilidade cultural</i>	busca-se unir os saberes locais e a continuidade cultural.
<i>Sustentabilidade ecológica</i>	utilização dos recursos naturais com o mínimo de risco e danos, com a preservação da biodiversidade.
<i>Sustentabilidade ambiental</i>	preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.
<i>Sustentabilidade territorial</i>	ocupação socioespacial equilibrada, com melhoria na distribuição territorial, principalmente urbana, e com oferta de atividades econômicas.
<i>Sustentabilidade econômica</i>	gerenciamento e alocação de recursos mais eficientes, a partir de investimentos públicos e privados.
<i>Sustentabilidade política</i>	quadro de referência geral satisfatório para a governança nacional e internacional.
<i>Política nacional</i>	democracia na perspectiva dos direitos humanos e capacidade do Estado de instituir seu projeto de desenvolvimento nacional em conjunto com todos os atores sociais, a partir da coesão social.
<i>Política internacional</i>	cooperação internacional para prevenção e proteção da paz; programa baseado na equidade para ecodesenvolvimento Norte-Sul, entre outros.

Fonte: Os autores com base em Sachs (2007).

A sustentabilidade ecológica e ambiental se sobrepõem, podendo também ser fundidas, pois têm seu viés na preservação do meio ambiente e biodiversidade e impactos para o presente e futuras gerações. Considerando que o ecodesenvolvimento define um novo estilo de desenvolvimento, particularmente adaptado às regiões rurais dos “países subdesenvolvidos” e também das cidades, seu conceito contribui para o aprimoramento do território e sua sustentabilidade, tendo em vista que se deve analisar a sociedade de maneira sistêmica e não dicotômica, a partir do planejamento das dimensões do ecodesenvolvimento.

Desenvolvimento Sustentável

O conceito de Desenvolvimento Sustentável difundiu-se na década de 80, emergindo no contexto da elaboração do Relatório Brundtland em 1987, publicado em abril pela Comissão Brundtland. Ficou conhecido como um relatório inovador, chamado de *Our Common Future* ou Nosso Futuro Comum, ressaltando que: “[...] o desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades” (Organização das Nações Unidas – ONU, 1987).

O Relatório Brundtland e suas recomendações levaram à realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que colocou o tema de desenvolvimento sustentável em foco e o consolidou. A realização deu-se em 1992 no Rio de Janeiro, conhecida com a “Cúpula da Terra”, na qual se adotou a “Agenda 21” com o objetivo de proteger o planeta pautando-se no desenvolvimento sustentável.

A expressão desenvolvimento sustentável está vinculado às dimensões econômica, social e ambiental, as quais são os pilares da sustentabilidade difundida, sem qualquer hierarquia entre eles. Cabe destacar que diferentes áreas acrescentaram em suas atividades os princípios do desenvolvimento sustentável, que, até então, “eram propostas alternativas ao desenvolvimento econômico, criando novos campos do conhecimento como: agricultura sustentável, turismo sustentável, sustentabilidade empresarial, etc.” (DE SOUZA; RIBEIRO, 2013, p. 370), para justificar a utilização do termo sustentável.

Muitas críticas, contudo, são tecidas ao conceito simplista de desenvolvimento sustentável trazido pelo Relatório Brundtland e difundido pelo mundo, em razão das dificuldades intergeracionais de proteção, principalmente a questão do “desenvolvimento economicamente sustentável”, visto por economistas a partir da geração de renda *per capita*, estoque de capital e nada mais. Não podemos esquecer das questões de justiça social, desigualdades socioespaciais, melhoria das condições de vida, diferenças globais locais e regionais, culturas que não são abarcadas pelo conceito de desenvolvimento sustentável dentro desse viés. Para Abramovay (2010):

Desenvolvimento sustentável é o processo de ampliação permanente das liberdades substantivas dos indivíduos em condições que estimulem a manutenção e a regeneração dos serviços prestados pelos ecossistemas às sociedades humanas. Ele é formado por uma infinidade de fatores determinantes, mas cujo andamento depende, justamente, da presença de um horizonte estratégico entre seus protagonistas decisivos (p. 97).

No âmbito brasileiro entra para o diálogo a definição trazida pelo Decreto nº. 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos PCTs, que em seu artigo 3º, inciso III, prevê: “desenvolvimento sustentável, como o uso equilibrado

dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras” (BRASIL, 2007).

Observa-se que esta política aproxima-se, dialoga e corrobora a questão posta, ao descrever no artigo 2º: “Promover o desenvolvimento sustentável dos PCTs, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, formas de organização e instituições” (BRASIL, 2007).

Desse modo, para Sguarezi *et al.* (2020, p. 42.870) “[...] nem todas as pessoas contentam-se ou conseguem (sobre)viver do mesmo modo, isto é, incluir-se e sentir-se bem, dentro das normas sociais, políticas, educacionais e econômicas estipuladas pelo capitalismo”. Sendo assim, somente retirar do ambiente os recursos não representa desenvolvimento sustentável, ou seja, é minimamente necessário respeito e valor às questões ambientais e aos atores que vivem e têm sua subsistência nos seus territórios.

Território e desenvolvimento territorial

A compreensão do enfoque de desenvolvimento abrangendo a categoria polissêmica território e as questões inerentes a ele são relevantes para o diálogo levantado, considerando e compreendendo toda complexidade envolvida e alternativas e propostas a serem agregadas à temática do desenvolvimento territorial.

Para Schneider (2009), mesmo nas Ciências Sociais é possível conceituar território segundo diferentes perspectivas, ou seja, território a partir da interação dos humanos com o espaço; território a partir das relações entre as dimensões imateriais, culturais e simbólicas com o espaço e, ainda, território com inserção nos estudos de economia, do planejamento e da geografia do desenvolvimento, mostrando os diferentes aspectos e complexidade do conceito. Para o autor (2009, p. 3), “o conceito de território é ubíquo e amplo”, uma vez que cada área de conhecimento do campo das ciências define a noção de território a partir do seu objeto de estudo e complexidade.

As concepções de território, dessa maneira, perpassam a trama das relações de poder, da dominação, da apropriação, do medo e também da terra em si, do espaço; produto de conflitos e contradições sociais, aproximadas assim aos conflitos socioambientais (HAESBERT, 2004, 2008). Para Santos e Silveira (2008, p. 20) o território “visto como unidade e diversidade, é uma questão central da história humana” e considerado “imutável em seus limites, uma linha traçada de comum acordo ou pela força” (SANTOS, 2002, p. 233). Nas palavras de Saquet (2009, p. 74 |): “o caráter material e imaterial do território e da territorialidade requer, evidentemente, uma abordagem que reconheça a unidade entre essas dimensões ou entre as dimensões da Economia-Política-Cultura-Natureza (E-P-C-N)”.

Trata-se de lugares demarcados e mantidos sob guarda de domínio, a partir de organização social e econômica que estabelecem as formas da sociedade. Muitos são os autores que trabalham, defendem e interagem com esse conceito, como Lefebvre (1974), Harvey (1989, 2001) e Santos (1978, 1979). O conceito de território tem inúmeras definições, mas carrega características tanto do simbólico, antropológico, quanto do geográfico-físico/espaço.

Já a territorialidade, sob um olhar antropológico, é definida por Little (2004)

[...] como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu “território” ou *homeland* [...] é uma força latente em qualquer grupo, cuja manifestação explícita depende de contingências históricas. O fato de que um território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos (p. 252-253).

Segundo o aspecto antropológico, o processo histórico define o território baseado na multiplicidade de características, expressões e particularidades socioculturais de cada grupo, que tem e mantém uma relação muito íntima com seu território, que Little (2004) chama de cosmografia, definindo-a como

[...] os saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território [...] seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele (p. 254).

Os territórios devem ser valorizados e preservados para a manutenção das identidades culturais, dos saberes, dos vínculos afetivos e, nas palavras de Pecqueur (2005, p.12), “[...] o desenvolvimento territorial se caracteriza a partir da constituição de uma entidade produtiva enraizada num espaço geográfico”.

Desse modo, o território tem papel fundamental no desenvolvimento, uma vez que o espaço/território é o local onde tudo acontece, pessoas transitam, desempenham atividades produtivas, exercem dominação e poder, possuem identidade cultural, geram trabalho e renda e exercem a coletividade.

Paradoxalmente, o conceito de desenvolvimento territorial coloca-se como uma opção de diálogo muito mais abrangente que a lógica hegemônica, visto que considera os aspectos econômicos, mas não deixa de trazer para o processo de construção os sujeitos do processo. Para Zimmermann *et al.* (2014), a perspectiva de desenvolvimento territorial inclui o fortalecimento dos atores sociais, ampliação da participação social e uma melhor qualidade de vida da população. A questão que envolve território e desenvolvimento territorial proporciona fazer crítica ao capitalismo, mercado, poder, política, visão hegemônica dos países vistos como desenvolvidos e destruição socioambiental sem precedentes.

Nas palavras de Alcântara (2019, p. 30), “[...] a atual crise socioeconômica e ambiental é resultado dos limites sistêmicos ao crescimento ilimitado e à obsessão em promovê-lo a todo custo, incluindo a criação de dívidas para impulsionar políticas de crescimento”. Desse modo, a partir do contexto de crise civilizatória e de representação que o mundo apresenta, faz-se necessário a busca e a análise das alternativas ao desenvolvimento, visando a valorizar relações mais harmoniosas entre sociedade e natureza.

Bem Viver: rumo ao pós-desenvolvimento

O ‘Bem Viver’ – “*Buen Vivir/Vivir Bien*”, “*Good Living*” surgiu “na região andina da América do Sul – desde o sul da Venezuela ao norte da Argentina – e deriva, de um lado, do *Qhuechua* (*runa simi*) e por outro, do *Aimara* (*aymará jaya mara aru*) que são idiomas pré-hispânicos da região andina” (ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2017b, p. 233). Para Hidalgo-Capitán (2012),

En términos generales se entiende por Buen Vivir la vida en armonía, lo que incluiría tres dimensiones: la armonía con uno mismo (personal), la armonía con la comunidad (social) y la armonía con la naturaleza (integral). En este sentido, el Buen Vivir estaría relacionado con los conceptos de identidad, solidaridad y sostenibilidad (p. 20).

O Bem Viver (BV) supõe viver em harmonia a partir de uma profunda transformação na relação sociedade-natureza, pelas mesmas razões e no mesmo grau que exige mudanças nas relações étnicas e culturais de poder. O BV aplica-se a tudo aquilo que é relativo a uma população originária no território em que habita (ACOSTA, 2016, p. 76), como o profundo vínculo, sabedoria e tradição dos PCTs junto aos seus territórios e culturas, ressaltando a identidade cultural,

[...] que emerge de uma relação profunda com o lugar onde se habita, no qual surgem modos de vida, expressões, como arte, dança, música, vestimenta, etc.[...] identidade sugere historicidade, viver o tempo presente a partir de uma memória, de uma ancestralidade, que projeta uma perspectiva de futuro possível de ser vivido (ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2017b, p. 236).

É importante, neste bojo, destacar que o BV apresenta três correntes: 1) *a indigenista e a pachamamista*, que é marcada pela autodeterminação dos povos indígenas, bem como por elementos espirituais (la Pachamama), para a construção do BV; 2) *a socialista e estadista*, destacada pela gestão política-estatal, com a inclusão de elementos de equidade social; por fim, 3) *a pós-desenvolvimentista e ecologista*, reconhecida a partir da construção participativa do BV, como alternativa ao desenvolvimento, com inserção e auxílio de feministas, indigenistas, teólogos e ecologistas (HIDALGO-CAPITÁN, 2012; ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2017, 2020; ALCÂNTARA, 2019).

O BV apresenta-se “como uma oportunidade para construir outra sociedade sustentada na convivência do ser humano em diversidade e harmonia com a natureza, a partir do reconhecimento dos valores culturais existentes em cada país e no mundo” (GUDYNAS; ACOSTA, 2011, p. 103). Desse modo, o BV conecta-se à melhoria da qualidade de vida das pessoas com o acesso à moradia, alimentos, trabalho, relações familiares, lazer, meio ambiente, etc., cujo tema deve ser tratado como compromisso de mudança, com o intuito de desenvolver estratégia econômica inclusiva, sustentável e democrática para se buscar a igualdade e justiça social (ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2017b).

Segundo Acosta (2016, p. 25) o BV: “[...] é uma oportunidade para construir outros tipos de sociedades, sustentadas sobre uma convivência harmoniosa entre os seres humanos consigo mesmos e com a natureza, a partir do reconhecimento dos diversos valores culturais existentes no planeta”. Spamer e Silva (2018), afirmam que:

Os povos tradicionais exercem uma lógica de reciprocidade com a terra, com o seu território e com as outras formas de vida. Fugindo da concepção de uma natureza restrita a recursos naturais, os Povos e Comunidades Tradicionais coexistem de maneira mutuamente cooperada sob a lógica de que toda forma de vida humana e não humana tem o direito de existir e usufruir do meio que ocupam (p. 134).

A abordagem do BV trata da integração ser humano e natureza e preza/prioriza a vivência comunitária, harmônica e respeitosa com o meio ambiente, constante na vivência e interação que os PCTs têm com o seu meio. Assim, o BV “[...] é entendido como um paradigma

que compreende um espaçotemporal comum, no qual podem conviver distintas ontologias na construção de uma interculturalidade que aponte ‘alternativas ao desenvolvimento’” (ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2017b, p. 235).

Os limites dos estilos de vida baseados no consumismo resultam na destruição da natureza e das relações harmoniosas entre os seres humanos. O planeta vive um processo de mudanças, marcado, de um lado, “pela globalização e o neoliberalismo, e de outro, pela (de) colonização e pelo pós-colonialismo nos países latino-americanos” (ALCÂNTARA, 2019, p. 31). Neste viés, o BV vem diretamente ao encontro e corrobora todo esse envolvimento, pois o Bem Viver ou *Bien Vivir* entrelaça-se com as questões éticas, de emancipação humana, da vivência estreita do homem e natureza, desenvolvendo estratégias inclusivas, sustentáveis, democráticas, econômicas, ampliando o debate. Sendo assim, os avanços nos conceitos e contextos apresentados ao longo dessa pesquisa dialogam e de certa maneira avançam com a proposta mais abrangente, diferenciada, pós-desenvolvimentista, alternativa de visão multidimensional que é o BV.

Povos e Comunidades Tradicionais

Os Povos e as Comunidades Tradicionais (PCTs) eram invisíveis aos olhos da sociedade nacional. Pouca ou nenhuma importância se dava às pessoas que residiam em áreas protegidas e margens de rios. A partir de meados dos anos de 80, após conflitos, debates nacionais e internacionais, passaram a ser reconhecidos por seu importante papel na conservação e tidos como “guardiões da floresta” (CALEGARE; HIGUCHI; BRUNO, 2014).

A diversidade étnico-cultural do seu povo coloca o Brasil em destaque, principalmente pela cultura, conhecimentos, saberes e modos de vida diversificados que caracterizam os PCTs, contudo o caminho para o reconhecimento é delineado por ambiguidade conceitual, que por sua vez remete às populações étnicas e/ou à categoria genérica e vaga, abrigando grupos sociais historicamente específicos e distintos entre si, cuja luta, força e resiliência estão na capacidade de generalização (BARRETTO FILHO, 2006; VIANNA, 2008).

As discussões quanto ao reconhecimento e conceito de PCT estabeleceram-se a partir de: “1. a incorporação dos debates ambientalistas acerca da criação das áreas protegidas (AP) e os conflitos com as populações locais; 2. o processo de formação do povo brasileiro e 3. o protagonismo dos movimentos sociais do campo que resistiram à expropriação e violência contra seus territórios” (CARVALHO; MACEDO, 2018, p. 181).

O primeiro fator deu-se com as discussões de ambientalistas sobre áreas intocadas, com atenção à perda da biodiversidade e valor das espécies, cujas populações abrigadas nessas áreas deveriam ser retiradas, instalando-se, portanto, o conflito entre as áreas protegidas e comunidades locais. Assim, a biodiversidade e a sociodiversidade foram enxergadas em conjunto, relacionando-se o homem com a natureza, com valorização e reconhecimento de ambos, consideradas a partir do ecossistema, de suas necessidades fundamentais e qualidade de vida (CARVALHO; MACEDO, 2018).

Já o segundo fator engloba a miscigenação do processo de formação da população brasileira, considerada a partir da expansão de um núcleo étnico pelo país, iniciando-se pela Costa Atlântica e adentrando pelas florestas, rios e sertões, resultando nas mais diversas culturas, denominadas

de cultura rústica com variações regionais: cultura caipira, cultura crioula, cultura cabocla, cultura sertaneja, cultural gaúcha, cultura sulina (RIBEIRO, 2015; CARVALHO; MACEDO, 2018).

Por fim, o terceiro fator envolve a luta e os movimentos sociais com o empoderamento e constituição dos atores político-sociais, com a instrumentalização, transformação, mobilização e reivindicação dos grupos para o reconhecimento. Os indígenas e seringueiros promoveram as primeiras mobilizações de luta pelo reconhecimento oficial de suas formas de ocupação, uso e manejo dos recursos naturais e conhecimentos tradicionais, seguidos pelas quebradeiras de coco-babaçu, castanheiros, ribeirinhos e outros, cujo período foi marcado pela redemocratização do Brasil, pela ebulição dos movimentos sociais e envolvimento do debate internacional para que o poder público reconhecesse as populações tradicionais (CARVALHO; MACEDO, 2018).

Em 1992 foi criado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) o Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais, com o objetivo de estabelecer planos, ações e projetos pelas populações tradicionais (CARVALHO; MACEDO, 2018; BARRETTO FILHO, 2006). Em 1992 ocorre a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro – Rio 92, quando foram firmados vários acordos que mencionam povos indígenas e comunidades locais, entre eles a Convenção da Diversidade Biológica (CDB) no preâmbulo e no artigo 8º (especialmente na letra j); a Agenda 21, no capítulo 26; a Declaração do Rio, no Princípio 22 (CALEGARE; HIGUCHI; BRUNO, 2014). Para os autores esses documentos ressaltam que

[...] a relação entre o modo de vida e o ambiente; o papel dos conhecimentos tradicionais para a conservação e a desejável repartição de benefícios oriundos destes; o reconhecimento de suas identidades, cultura e direitos pelos Estados; a permissão à efetiva participação no alcance do desenvolvimento sustentável [...] A partir desses acordos, mudanças gradativas se consolidaram como reconhecimento dos saberes tradicionais, expressos entre outras formas pelo uso/manejo de recursos naturais desses povos, passaram a ser considerados como práticas históricas de adaptação que refletem níveis de sustentabilidade ecológica, sendo aspectos-chave à conservação e ao desenvolvimento (p. 117).

O Fundo Mundial para a Natureza (*World Wide Fund for Nature* – WWF) e a União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN) publicaram juntos no ano de 2000 diretrizes e princípios referentes aos PCTs, os quais são:

a relação entre a natureza e os conhecimentos tradicionais como reflexo de práticas sustentáveis de usos dos recursos; 2) os acordos da gestão das áreas de proteção baseados no respeito aos direitos ao uso tradicional dos recursos e na responsabilidade pela conservação por esses povos; 3) interesse mútuo (gestão e povos) pautado pelos princípios da descentralização, participação, transparência e prestação de contas; 4) benefícios compartilhados completa e equitativamente; 5) direitos desses povos são, frequentemente, uma responsabilidade internacional (CALEGARE; HIGUCHI; BRUNO, 2014, p. 117).

Os PCTs têm papéis mais ativos na gestão e uso dos locais onde vivem, a partir de práticas inclusivas e participativas rumo à conservação e sustentabilidade desses habitats e do meio ambiente. No Brasil foi sancionada a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 que instituiu o novo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que trouxe significativos avanço e no seu inciso XV do artigo 2º que previa o conceito de população tradicional:

Grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável (BRASIL, 2000).

O inciso XV do artigo 2º da Lei nº. 9.985/2000, contudo, foi vetado após muitas críticas à denominação e ambiguidades em sua terminologia (SANTILLI, 2004; LITTLE, 2004; BARRETO FILHO, 2006). Em que pese o veto da denominação de população tradicional, essas comunidades ganharam importância e visibilidade e “isso significou que com seu paulatino reconhecimento [...] passaram a ter o *status* de protagonistas: guardiões da floresta e prestadores de serviços ambientais preciosos não só à preservação da floresta, mas à humanidade como um todo” (CALEGARE; HIGUCHI; BRUNO, 2014, p. 117).

A partir da década de 90, convenções e declarações internacionais foram incorporadas ao sistema jurídico brasileiro tratando dos PCTs ou, ainda, chamados de “grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva” (SHIRAIISHI NETO, 2007). Com lutas políticas, alianças estratégicas e a crescente visibilidade desses grupos sociais assegurou-se a participação nos trabalhos da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais (Decreto nº. 10.408 de 27 de dezembro de 2004), que organizou várias reuniões com representantes de grupos com pauta em políticas públicas com o fim de definir conceitualmente comunidades tradicionais, e assim, aconteceu no ano de 2005 o 1º Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais e, posteriormente, outros encontros regionais foram organizados (CALEGARE; HIGUCHI; BRUNO, 2014).

A discussão de quem eram as *comunidades tradicionais* ultrapassou os limites das UCs (Unidades de Conservação), sendo apropriada por inúmeros grupos sociais portadores de identidade étnica e coletivas nos mais diversificados contextos ambientais, regionais e sociais. Isso vem clarificar que o rótulo de *populações e comunidades tradicionais* passou a ser utilizado segundo o interesse político de distintos grupos sociais brasileiros, como estratégia de reconhecimento de suas demandas e reivindicações perante o Estado (p. 125).

Já em 2006 houve reformulação da nomenclatura da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, incluindo-se o termo *Povos*, portanto passando-se a referida denominação para Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Decreto nº. 10.884 de 13 de julho de 2006, revogado pelo Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016 que instituiu o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e em 2018 por meio do Decreto nº 9.465, de 9 de agosto de 2018 passa a integrar a estrutura do Ministério dos Direitos Humanos, e em 2020 fica revogado pelo Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020.

Após muitas reuniões e discussões nacionais e regionais, foi proposto o Decreto nº. 6.040/2007 que definiu claramente quem são os Povos e Comunidades Tradicionais. Dessa forma é imprescindível destacar o contido no Decreto nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos PCTs apresentando-os como:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007).

O Projeto de Lei nº 4.741, de 6 de novembro de 2019, tem por objetivo firmar em lei as diretrizes, objetivos e procedimentos que devem orientar as políticas públicas de desenvolvimento sustentável dos PCTs, estabelecer os marcos legais de garantia do compromisso do Estado brasileiro com o respeito aos direitos e promoção dos modos de vida dessas comunidades. Assim, torna-se o Estado brasileiro responsável por promover o desenvolvimento sustentável desses grupos. Conforme Sachs (2007), “[...]uma caracterização consistente de sustentabilidade social deve-se basear-se nos valores primordiais de equidade e democracia, significando essa última a apropriação efetiva de todos os direitos humanos – políticos, econômicos, sociais e culturais” (p. 268).

A definição de PCTs traz consigo um novo ordenamento jurídico, no qual se acolhe “explicitamente a diversidade lingüística, a diversidade dos conhecimentos e práticas tradicionais e das demais expressões culturais dos povos” (ALMEIDA, 2007, p. 16). A força e a simbologia que esses PCTs carregam em seus territórios, crenças, produções, organização, vivência e saberes tradicionais revelam a grande contribuição social e legado cultural. Neste ínterim, a percepção cultural é um traço marcante e muito forte. Então, conforme descrito na Constituição Federal de 1988, destaca-se os artigos 215 sobre *Cultura* e 216 sobre *Patrimônio Cultural*:

Art. 215 – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [...] (BRASIL, 1988).

Quando se conserva o conhecimento desses PCTs preserva-se também todo o arcabouço de sua cultura, rica em tradições, costumes, ritos, conhecimentos, respeito aos ancestrais, entre outros aspectos. Neste contexto, a cultura emerge com toda sua pluralidade e complexidade. Desse modo é inegável a força e a luta dos movimentos sociais para ensejar e contribuir na preservação dos PCTs, valorização de suas culturas, preservação de seu espaço, território, e para o combate do constante movimento de discriminação, injustiça, preconceitos e exclusão dessas pessoas ou grupos. Laraia (2001, p. 101) descreve que

[...] cada sistema cultural está sempre em mudança. Entender esta dinâmica é importante para atenuar o choque entre as gerações e evitar comportamentos preconceituosos. Da mesma forma que é fundamental para a humanidade a compreensão das diferenças entre povos de culturas diferentes, é necessário saber entender as diferenças que ocorrem dentro do mesmo sistema. Este é o único procedimento que prepara o homem para enfrentar serenamente este constante e admirável mundo novo do porvir.

Vale destacar a importância dos documentos internacionais, um deles a Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e a resolução referente à ação da Organização Internacional do Trabalho – OIT – sobre povos indígenas e tribais, adotada na 76ª Conferência Internacional do Trabalho em 1989 que revê a Convenção nº. 107. Consta em seu Artigo 1º:

1. A presente convenção aplica-se: a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial; b) aos povos em países independentes, considerados indígenas

pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.

2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção (OIT, 2011).

As ações políticas dos povos indígenas viabilizaram mudanças significativas incorporadas à Constituição de 1988 e a ratificação da Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – as quais têm sido marcos importantes contra desmandos dos poderes públicos (SOUZA LIMA; BARROSO, 2013). Em que pese a legislação nacional e internacional de proteção e preservação dos PCTs há muito a ser feito para o efetivo reconhecimento da identidade, cultura, conhecimento e saberes, bem como da historicidade de luta, resistência e busca pelo desenvolvimento territorial sustentável, a partir dos processos de uso, gestão e mobilização social.

RESULTADOS

Os problemas ambientais, sociais, culturais, econômicos e políticos gerados pela lógica hegemônica exclusivamente regida pela perspectiva do crescimento econômico é extremamente excludente e inevitavelmente conduz qualquer economia ao crescimento negativo, gerando impactos socioeconômicos ambientais desastrosos sob todas as dimensões da natureza e economia. Para Sachs (2007), o liberalismo financeiro é regulado apenas pelas normas do mercado, nas quais a volatilidade e a especulação do capital são descomuns para os países do Sul.

Dowbor (2020) aprofunda a análise das transformações que vêm ocorrendo após a virada do milênio, como o avanço da financeirização do capital e as novas tecnologias de comunicação, que causam impacto direto em escala global aos seres humanos. O autor coloca em perspectiva o modo de produção hegemônico e sua desproporcional capacidade de devastação socioambiental, que com o advento da pandemia, ameaça nossa civilização. Percebe-se que o futuro está incerto e apenas “reformas” não bastam. Deste modo é imperioso pensar em outras alternativas possíveis.

Para superar esse conjunto de problemas derivados do “mau desenvolvimento”, como a crescente concentração da produção, riqueza, poder, avanço da desigualdade social, destruição dos recursos naturais, avanço da poluição e tantos outros problemas gerados pela lógica hegemônica de desenvolvimento é indispensável refletir e dialogar a respeito de alternativas ao desenvolvimento. Nesse sentido, parece obrigatório que todo diálogo em torno do assunto precisa reconhecer a importância do desafio sobre como enfrentar a degradação socioeconômica, ambiental, política e cultural produzida pela lógica hegemônica.

Entende-se que os problemas reais gerados pelos avanços pragmáticos do liberalismo financeiro, principalmente junto aos povos do Sul, não serão resolvidos pela mesma lógica que os criou, ou seja, é necessário um processo de construção coletiva que possa avançar com base numa transformação dialógica rumo à intersubjetividade e interdisciplinaridade, perpassando o discurso economicista atual.

Nesse contexto, destaca-se a importância do exercício democrático, conhecimentos, saberes e estudos para ações endógenas que busquem a democracia/autogestão política e

econômica. Assim, pressupõe-se o respeito à autonomia dos PCTs no processo de construção dos atores dessa construção coletiva, precursores dos diálogos necessários para que sua emancipação não fique apenas na retórica do conceito, mas se efetive na prática.

Dessa forma, apresenta-se alguns aparatos legislativos, a exemplo da Constituição Federal do Brasil de 1988, a Lei nº 9.985/2000, o Decreto 6.040/2007, Decreto nº 10.408/2004/Decreto nº 10.884/2006/Decreto nº 8.750/2016/Decreto nº 9.46/2018/Decreto nº 10.473/2020 e o Projeto de Lei nº 4.741/2019, como mencionados anteriormente, que remetem às unidades de conservação, às políticas nacionais de PCTs, a direitos, à valorização e que caminham na perspectiva de reparação das injustiças no processo histórico brasileiro, exceto pelo Decreto nº 10.473/2020, entre outros documentos significativos. Não significa, entretanto, que a existência dos aparatos legislativos em torno dos PCT se consolide em políticas públicas (efetivas).

Para pensar alternativas de desenvolvimento que considerem o pertencimento, identidade e fortalecimento dos territórios é fundamental reconhecer a proposta do BV originária dos Povos Indígenas da América Latina, no sentido de trazer novas possibilidades e estratégias de desenvolvimento não hegemônicas, com base em alternativas sustentáveis.

Talvez o primeiro passo, como ensina Morin (1999), seja reconhecer a incerteza da complexidade que facilita encontrar caminhos para a superação do pensamento linear que fragmentou a ciência, a consciência e o diálogo entre economia e política. Ou seja, é necessário reconhecer que o pensamento reducionista, positivista, pragmático, que orienta a lógica hegemônica de desenvolvimento (para avançar outras possibilidades e outras alternativas ao desenvolvimento) é condição *sine qua non* de religar conhecimentos e saberes tradicionais.

O BV associado ao conceito de PCTs pode ser considerado um instrumento para resguardar a emancipação, cultura e saberes transmitidos de geração em geração e que constituem um patrimônio cultural, capaz de levar à práxis e ao desenvolvimento alternativo. Desta forma, esta pesquisa evidenciou a importância, reconhecimento e protagonismo dos PCTs na preservação do ambiente e compreensão do desenvolvimento em outra vertente, ou seja, além do viés econômico e capitalista, na busca de um BV preservando sua cosmologia, ética, política, participação social, identidade cultural, equidade social e interculturalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se com este estudo que os Povos e Comunidades Tradicionais têm estilos de vida peculiares, são guardiões de saberes fundados na relação com a natureza e no conhecimento de proteção e utilização sustentável, com respeito ao ambiente, cujo conhecimento é transmitido de geração a geração, contribuindo para o equilíbrio socioambiental do planeta.

A opção pela visão interdisciplinar corroborou na resposta à questão de pesquisa levantada, aproximando-se da compreensão dos PCT e do BV, representando esta uma alternativa viável diante do projeto hegemônico de crescimento econômico vigente. Nas relações ser humano-natureza é importante a reflexão na concepção interdisciplinar e da teoria da complexidade com uma concepção abrangente e ampla das questões econômicas, ambientais e socioculturais, permitindo uma relação harmoniosa da sociedade com a natureza.

Com todo contexto foi possível apreender que o desenvolvimento quando visto ou atrelado ao crescimento remete-se ao progresso a todo custo, restrito à lógica hegemônica

e de mercado, que se traduz no consumo e utilização maciça dos recursos naturais, sem se importar com relevantes questões, como ambiental, cultural, política, social, desconsiderando a população e seu bem-estar, gerando desigualdade social, degradação ambiental, esgarçamento cultural e interferência política que leva o Estado para a lógica gerencial neoliberal, desconsiderando políticas públicas inclusivas.

O ecodesenvolvimento, portanto, pode ser visto a partir da construção de uma nova lógica pautada no desenvolvimento humano, da cultura, saberes, identidade, redução das desigualdades, preservação do meio ambiente, ou seja, do planejamento sistêmico dos territórios. A reflexão do BV aparece como alternativa viável de desenvolvimento e como estratégia de se pensar a interação sociedade e natureza, relacionando-se com os modos de vida, valores de solidariedade comunitária, diversidade, harmonia e cultura, espiritualidade e ética.

Assim, o BV pode ser considerado uma alternativa ao desenvolvimento vigente, ainda mais quando esse desenvolvimento está atrelado ao crescimento econômico, capitalismo e degradação a qualquer custo da natureza e, finalmente, às concepções do neoliberalismo.

Os PCTs, por vezes silenciados e invisibilizados na sociedade, resistem por meio de sua cosmovisão e modos de vida. Em razão de dificuldades as mais diversas, buscam novas formas de (sobre)viver com menos injustiças e com forte proximidade ao ambiente, prezando por sua valorização cultural. Assim, a compreensão e diálogos sobre todas as questões econômicas, raciais, culturais e jurídicas são extremamente relevantes para os avanços sociais na busca do BV.

Os resultados do estudo mostraram-se relevantes, proporcionando visibilidade aos PCTs e possibilitando ao poder público criar mecanismos e políticas públicas para a proteção e valorização da identidade cultural, do ambiente e dos modos de vida. Quanto ao levantamento dos conceitos e das normas jurídicas demonstrou-se que os PCTs – com protagonismo e luta agindo em seus territórios, ancorados na perspectiva do BV – buscam igualdade e justiça social na construção da relação sociedade e natureza.

Apesar dos avanços e limitações em relação à superação do conceito de crescimento econômico e dos diferentes enfoques, visto que a realidade sempre escapa à leitura da teoria, o conceito de BV relaciona-se de alguma forma com as perspectivas pós- desenvimentistas e ecologistas. Assim, o BV ultrapassa essa visão hegemônica e teórica posta como alternativa ao desenvolvimento passa a ser uma filosofia de vida que dialoga com a cosmovisão dos PCTs que, apesar da violência da lógica do crescimento econômico, ainda guardam seus princípios e valores ligados à ancestralidade e sua cosmologia.

Desse modo, o diálogo e a relação interdisciplinar são fundamentais para a compreensão integrada, que avança no discurso transdisciplinar na complexa religação de saberes e conhecimentos rumo a alternativas que levam a outro mundo possível Bem Viver. Assim torna-se relevante e pertinente olhar para outras coletividades, que nos ensinam e nos permitem desconstruir o viés hegemônico do capitalismo, como as experiências paradigmáticas vivenciadas pelos Povos e Comunidades Tradicionais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. Desenvolvimento sustentável: qual a estratégia para o Brasil? *Novos Estudos Cebrap*, v. 87, p. 97-113, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/nec/n87/a06n87.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2020.

ACOSTA, A. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Autonomia Literária. Elefante, 2016.

ALCÂNTARA, L. C. S.; SAMPAIO, C. A. C. Bem Viver: uma perspectiva (des)colonial das comunidades indígenas. *Revista Rupturas*, Costa Rica, v. 7, n. 2, jul./dec. 2017a.

ALCÂNTARA, L. C. S.; SAMPAIO, C. A. C. “Bem Viver” como paradigma de desenvolvimento: utopia ou alternativa possível? *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, Curitiba, v. 40, p. 231-251, abr. 2017b. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/made/article/view/48566>. Acesso em: 17 ago. 2020.

ALCÂNTARA, L. C. S.; SAMPAIO, C. A. C. Indicadores de Bem Viver: pela valorização de identidades culturais. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, Curitiba, v. 53, p. 78-101, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/62963>. Acesso em: 17 ago. 2020.

ALCÂNTARA, L. C. S. Bem viver ou vida em plenitude: tecendo a teia da plenitude. In: SQUAREZI, S. B. (org.). *Ambiente e sociedade no Brasil central: diálogos interdisciplinares e desenvolvimento regional*. 2. ed. Cáceres, MT: Unemat, 2019. p. 28-38.

ALMEIDA, A. W. B. Apresentação. In: SHIRAIISHI NETO, J. (org.). *Direito dos povos e das comunidades tradicionais do Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional*. Manaus: UEA, 2007. p. 9-17.

BARRETTO FILHO, H. T. Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In: ADAMS, C.; MURRIETA, R.; NEVES, W. (org.). *Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade*. São Paulo: Annablume, 2006. p. 109-143.

BOLÍVIA. *Constitución política del estado plurinacional de Bolivia*. Bolívia, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000*. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 16 maio 2020.

BRASIL. *Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. *Decreto n. 10.408 de 27 de dezembro de 2004*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2004/dnn/dnn10408.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. *Decreto n. 10.884, de 13 de julho de 2006*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/dnn/dnn10884.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. *Decreto n. 8.750, de 9 de maio de 2016*. Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2016/decreto/d8750.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. *Projeto de Lei 4.741, de 6 de novembro de 2019*. Estabelece diretrizes e objetivos para as políticas públicas de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1831885. Acesso em: 22 abr. 2020.

BRASIL. *Lei Federal n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010*. Institui o Plano Nacional de Cultural – PNC, cria o Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 18 out. 2020.

CALEGARE, M. G. A; HIGUCHI, M. I. G; BRUNO, A. C. S. Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva. In: *Ambiente & Sociedade*. São Paulo v. XVII, n. 3, p. 115-134, jul./set. 2014.

CARVALHO, A. V.; MACEDO, J. P. Povos e comunidades tradicionais: revisão sistemática da produção de conhecimento em psicologia. In: *Revista Psicologia: Teoria e Prática*, São Paulo, SP, 20(3), p. 180-197, set./dez. 2018.

CARSON, R. *Primavera silenciosa*. São Paulo: Melhoramentos, 1969.

DE SOUZA, M. T. S.; RIBEIRO H. C. M. Sustentabilidade ambiental: uma meta-análise da produção brasileira em periódicos de administração. *RAC*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, art. 6, p. 368-396, maio/jun. 2013.

DOWBOR, L. *O-capitalismo se desloca: novas arquiteturas sociais*. São Paulo: Edições Sesc, 2020.

DUPUY, J-P. *Introdução à crítica da ecologia política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

ECUADOR. Asamblea constituyente. *Constitución de la República del Ecuador*. Registro Oficial 449. Montecristi, Ecuador, 2008. p. 15-131.

FURTADO, C. *Criatividade e dependência da civilização industrial*. São Paulo: Cia. das Letras, 2008.

FURTADO, C. Os desafios da nova geração. *Revista de Economia Política*, v. 24, n. 4, out./dez. 2004.

GUDYNAS, E.; ACOSTA, A. La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa. *Utopía y Praxis Latinoamericana*, 16(53), p. 71-83, 2011. Disponível em: <http://www.gudynas.com/publicaciones/GudynasAcostaCritica>

Desarrollo B Vivir Utopia 11.pdf. Acesso em: 25 abr. 2020.

HARVEY, D. [1989]. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. Tradução Carlos Szlak. São Paulo: Annablume, 2005. [1. ed. 2001].

HAESBERT, R. *O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” a multiterritorialidade*. Porto Alegre: Bertrand Brasil, 2004.

HAESBERT, R. Dos múltiplos territórios a multiterritorialidade. In: HEIDRICH, A. L. et al. (org.). *A emergência da multiterritorialidade: a resignificação da relação do humano com o espaço*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

HIDALGO-CAPITÁN, A. L. *El bueno vivir: la (re)creación del pensamiento del Pydlos*. Cuenca: Ecuador, 2012.

HIDALGO-CAPITÁN, A. L. Seis debates abiertos sobre el sumak kawsay. Íconos. *Revista de Ciências Sociais*, 48, p. 25-40, 2014.

LARAIA, R. B. *Cultura: um conceito antropológico*. 14. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

LEFF, H. Interdisciplinaridade como atributo da C&T. In: PHILIPPI JR., Arlindo et al. (org.). *Interdisciplinaridade em ciências ambientais*. São Paulo: Editora Signus, 2000. p. 3-15.

LEFF, H. Complexidade, interdisciplinaridade e saber ambiental. *Olhar de Professor*, Ponta Grossa, v. 14, n. 2, p. 309-335, 2011.

LEFEBVRE, H. *La Producción del Espacio*. Prólogo Ion Martínez Lorea. Tradução Emílio Martínez Gutierrez. Madrid: Capitán Swing Livros, 2011. [1. ed. 1974].

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Anuário Antropológico 2002/2003*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

MEADOWS, D. H. et al. *Limites do crescimento: um relatório para o Projeto do Clube de Roma sobre o Dilema da Humanidade*. Tradução I. M. F. Litto. Nova Iorque: Universe, 1972. (Original em língua inglesa: The Limits to Growth).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Direitos dos povos e comunidades tradicionais*. Belo Horizonte: Superintendência de Comunicação Integrada, 2014. Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/Cartilha-Povos-tradicionais.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

MONTIBELLER FILHO, G. Ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável: conceitos e princípios. In: *Texto de Economia*, Florianópolis, v. 4 n. 1, p. 131-142, 1993.

MORIN, E. *Amor, poesia, sabedoria*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

MORIN, E.; KERN, A. B. *Terra-Pátria*. Porto Alegre: Sulina, 2000.

OLIVEIRA, V. S.; HOROCHOVSKI, R. R. Desenvolvimento Territorial Sustentável no Litoral do Paraná a partir da implementação das políticas públicas de ações afirmativas da educação superior indígena na UFPR. In: ALVES, A. R. et al. *Litoral do Paraná: território e perspectivas – desenvolvimento, políticas públicas e saúde*. 1. ed. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas. Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. *Our Common Future*, 1987, 1988. Disponível em: <https://ambiente.wordpress.com/2011/03/22/relatorio-brundtland-a-verso-original>. Acesso em: 23 mar. 2020.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. *Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT*. Brasília: OIT, 2011. V. 1. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf - Brasília. Acesso em: 6 set. 2019.

PÁDUA, E. M. M. de. *Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática*. 2. ed. Campinas: Papyrus, 1997.

PECQUEUR, B. O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para as economias do Sul. *Raízes*, v. 24, n. 1 e 2, p. 10- 22, jan./dez. 2005.

PHILIPPI JR., A. et al. (org.). Interdisciplinaridade em ciências ambientais. In: PHILIPPI JR., Arlindo et al. (org.). *Interdisciplinaridade em ciências ambientais*. São Paulo: Editora Signus, 2000.

PHILIPPI JR., A. Introdução. A interdisciplinaridade como atributo da C&T. In: PHILIPPI JR., Arlindo et al. (org.). *Interdisciplinaridade em ciências ambientais*. São Paulo: Editora Signus, 2000.

RIBEIRO, D. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 3. ed. São Paulo: Global, 2015.

- ROUDGARMÍ, P. Pesquisa qualitativa para ciências ambientais: uma revisão. *Journal of Food, Agriculture & Environment*, v. 9, 3&4, p. 871-879, 2011.
- SACHS, I. *Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. São Paulo: Vértice, 1986.
- SACHS, I. *Rumo à ecossocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento*. Organização Paulo Freire Vieira. São Paulo: Cortez, 2007.
- SANTILLI, J. Povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais: a construção de novas categorias jurídicas. In: RICARDO, F. (org.). *Terras indígenas & unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições*. São Paulo: ISA, 2004. p.42-49.
- SANTOS, M. *Por uma geografia nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2002. [1. ed. 1978].
- SANTOS, M. *O espaço dividido*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1979.
- SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. *Epistemologias do sul*. Coimbra: CES, 2009.
- SAQUET, M. Abordagens e concepções de território. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- SCHNEIDER, S. Ciências sociais, ruralidade e territórios: em busca de novas referências para pensar o desenvolvimento. *Campo-Território: Revista de Geografia Agrária*, v. 4, n. 7, p. 24-62, fev. 2009.
- SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo, SP: Editora Companhia das Letras, 2010.
- SEPPÍR. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *O que são povos e comunidades tradicionais*. Disponível em: <http://seppir.gov.br>. Acesso em: 22 fev. 2015.
- SGUAREZI, S. B. (org.). *Ambiente e sociedade no Brasil central: diálogos interdisciplinares e desenvolvimento regional*. 2. ed. Cáceres, MT: Unemat, 2019.
- SGUAREZI, S. B. et al. Incubação de empreendimentos econômicos solidários e a cultura da solidariedade: experiências de autogestão na Amfruvale. *Brazilian Journal of Development*, 2020. p. 42.867-42.885.
- SHIRAIISHI NETO, J. (org.). *Direito dos povos e das comunidades tradicionais do Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional*. Manaus: UEA, 2007. p. 9-17.
- SOUZA LIMA, A. C.; BARROSO, M. M. *Povos indígenas e universidade no Brasil: contextos e perspectivas, 2004-2008*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2013.
- SPAMER, H.; SILVA, A. T. R. da. Territorialidade e identidade pomerana no processo de criação e regulamentação do Monumento Natural dos Pontões Capixabas em Pancas/ES. *Revista Tecnologia e Sociedade*, v. 14, n. 31, p. 125-139, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://periodicos.utfrpr.edu.br/rts/article/view/5039/5106>. Acesso em: 23 mar. 2020.
- STAVENHAGEN, R. Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. *Anuário Antropológico*, v. 9, n. 1, p. 11-40, 1985. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/issue/view/602>. Acesso em: 26 ago. 2020.
- VIANNA, L. P. *De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.
- VIEIRA, P. F. Meio ambiente, desenvolvimento e planejamento. In: VIOLA et al. *Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania: desafios para as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 1995. p. 45-98.
- VIEIRA, P. F. Políticas ambientais no Brasil: do preservacionismo ao desenvolvimento territorial sustentável. *Revista Política & Sociedade*, Florianópolis, n. 14, p. 27-75, abr. 2009.
- WELLE, D. Clube de Roma propõe política de filho único e aposentadoria mais tarde. In: *G1 Mundo*, 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/09/clube-de-roma-propoe-politica-de-filho-unico-e-aposentadoria-mais-tarde.html>. Acesso em: 19 maio 2021.
- WILLIAMSON, J. S. F. *Institute for International Economics*. Depois do Consenso de Washington: uma agenda para reforma econômica na América Latina. Palestra à FAAP, São Paulo, 25 de agosto de 2003. Disponível em: <https://www.piie.com/publications/papers/williamson0803.pdf>. Acesso em: 5 maio 2020.
- ZIMMERMANN, S. A. et al. Desenvolvimento territorial e políticas de enfrentamento da pobreza rural no Brasil. *Campo – Território: Revista de Geografia Agrária*, Uberlândia, v. 9, n. 17, p. 540-573, 2014. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/23828>. Acesso em: 25 nov. 2020.